



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

100

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento n.º 456/2018
Processo Administrativo n.º 6351936/2018
Dispensa de Licitação (Compra Direta) n.º 230/2018

Contrato de Fornecimento que celebram
entre si o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** e a
empresa **SPERIDON COMÉRCIO**
INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0002-07**, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, CEP: 29.050-945 nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, Sr^a. **ELISABETH ÂNGELA ENDLICH**, CPF n.º 731.685.487-15, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SPERIDON COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.881.035/0001-10, com sede à Rua Paulo Natali, 118, 2º andar, Paul, Vila Velha/ES, CEP: 29.115-107, representada pelo Sr. **EDES ESPIRIDÃO GONÇALVES JUNIOR**, CPF nº 116.138.947-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato** para **Aquisição de Placas de Inauguração em Aço Inox Escovado, para atendimento das demandas da Gerência de Cerimonial da Secretaria de Governo**, oriundo do processo administrativo nº **6351936/2018**, nos termos com base no **art. 24, II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e **Portaria Conjunta Municipal 005/2013**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Placas de Inauguração em Aço Inox Escovado, para atendimento das demandas da Gerência de Cerimonial da Secretaria de Governo**, conforme descrição, quantidade e preço relacionados no **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – As entregas serão realizadas conforme cronograma constante do **Anexo I** do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global para o presente contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O **prazo de vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, sendo que o **prazo de execução** se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratante para o presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária 10.01.04.122.0032.2.0203 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.44 – Fonte de Recursos 1.000.0000.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

6.1.1- Fornecer e instalar o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almoxarifado, estarem em desacordo com as referidas especificações;

6.1.2. Entregar e instalar o(s) material(is) no prazo preestabelecido neste Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, quanto à existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

6.1.4. Remover e substituir às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do material;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.7. Fornecer garantia para o serviço e materiais adquiridos;



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

101

6.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 6.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do fornecimento e/ou Prestação de Serviços;
- 6.2.2. Notificar ao CONTRATADO e/ou FORNECEDOR, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Requisição dos Serviços - RS;
- 6.2.3. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, por escrito, concedendo o prazo para regularização da ocorrência;
- 6.2.4. Providenciar a inspeção do fornecimento, com vistas ao cumprimento do prazo pelo **FORNECEDOR**;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo Gestor/Fiscal designado (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade do Fornecedor quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade fiscal do Fornecedor quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.2. Caso constatada a situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, regularize sua situação, apresente sua documentação atualizada ou apresente sua defesa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual, por sua culpa exclusiva.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência da liquidação da obrigação.
- 7.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- 7.5. O pagamento deverá ser solicitado à Secretaria de Governo, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade com as exigências contratuais.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

7.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal;

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, notadamente quanto aos Tributos Mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), conforme o objeto da licitação.

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.6.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o n.º do processo que originou a contratação, o n.º do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

7.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.8.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

7.8.3 - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

7.9 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

7.10 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

7.11 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

102

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo de **Lucélia Bastos Moraes**, matrícula nº 610100, Tel: (27) 3382-6076, Gerente de Cerimonial, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao(s) Fornecedor(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento/Ata de Registro de Preços: até 04 (quatro) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

a) Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. A aplicação de penalidades será feita mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar à Licitante ou à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades de advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias , contados do recebimento da comunicação.

9.2.1. A comunicação ocorrerá por meio de Notificação, a qual será entregue pessoalmente, via fax com confirmação de recebimento pelo servidor da administração ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais da licitante ou da contratada. Em caso de impossibilidade de se localizar a licitante ou contratada, a mesma será notificada por edital publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6. A sanção prevista no inciso IV é da competência do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

103

(dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III são da competência da Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

10.2.1 – Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos produtos fornecidos e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o fornecimento do objeto do Contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes conforme o artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

12.2 - As comunicações feitas por fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.1 - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 11 de dezembro de 2018.

ELISABETH ÂNGELA ENDLICH
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATANTE

EDES ESPIRIDIAO GONÇALVES JUNIOR
SPERIDON COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Pelo Município

Pela Contratada



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo instruir o processo administrativo e fornecer orientações e subsídios para realização da **PLACAS DE INAUGURAÇÃO**, utilizadas para identificar a obra e/ou equipamento, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO , Formato: A3 vertical, Dimensões: 29,7cm x 42cm, Material: Aço inox escovado, em policromia, texto em fotocorrosão de baixo relevo. As extremidades da placa deverão estar furadas para a fixação dos parafusos. A placa deverá incluir 04 (quatro) parafusos de acabamento, com buchas para fixação. A presente aquisição deve contemplar a confecção e a instalação da placa.	UN	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00

2. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS:

2.1. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DO FORNECIMENTO – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As medidas informadas na especificação do objeto serão padrão.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

3.2. A arte personalizada contendo as informações necessárias acerca da inauguração, será enviada ao CONTRATADO, visando a confecção da placa, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. O prazo para confecção e instalação da Placa de Inauguração, será no mínimo de 03 (três) dias.

3.4. O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do produto, devendo, quando solicitado, substituir imediatamente o material que, porventura não atenda aos requisitos de informações e/ou qualidade contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A entrega e instalação da placa, deverá ser feita conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO informado através de e-mail no qual constará a data, horário e local, podendo a instalação ser feita, inclusive, em dias não úteis e fora do horário comercial.

3.6. O fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal/gestor a fim de informar a conclusão da confecção e instalação da placa de inauguração solicitada e comprovar a instalação através de fotografia digital.

3.7. A Nota Fiscal poderá ser emitida por entrega ou mensalmente, e para esse último caso, deverá estar acompanhada de recibos de entrega, assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato, constando os dados principais do processo de aquisição (N.º Processo, N.º RS) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

3.8. O Fornecedor deverá atentar para o cumprimento do prazo de entrega e de instalação do produto sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA

9.1. Os recebimentos dos produtos/materiais serão realizados com base nos artigos nº 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93 e obedecerão ao seguinte:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos pela unidade requisitante ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

4.2. A aceitação provisória do objeto será condicionada aos seguintes procedimentos:

4.2.1. O responsável pelo recebimento observará/verificará os dados da nota fiscal, quantidade de bens entregues, números de série, número de Grupo/Item, Marca e modelo, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

105

integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários.

4.2.2. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções mesmo que no recebimento provisório.

4.3. A aceitação definitiva obedecerá ao seguinte:

4.3.1. Os produtos somente serão avaliados depois de montados para que se possa analisar os requisitos exigidos.

4.3.2. O responsável pelo ateste definitivo poderá submeter todos os itens/produtos ou parte dos produtos adquiridos a testes para averiguação de conformidade visando atestar todas as características técnicas exigidas na aquisição emitindo o RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo inferior ao solicitado ou fora do prazo estabelecido, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.7. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

4.7.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.8. O objeto dessa aquisição deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete e/ou de reinstalação ou troca de componentes.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

5 . Cronograma de Entrega

Entregas	Local	Data Prevista
Praça da Capixaba	Centro	Dezembro/2018
Aquisição de mobiliário de sala de aula para EMEF's e CMEI's	Toda a cidade	
Aquisição de brinquedo de pátio grande	Toda a cidade	
Aquisição de casinha grande para as escolas	Toda a cidade	
Novos Paraciclos	Toda a cidade	
Escolinhas de esporte ampliadas	Toda a cidade	
Aquisição e instalação de rede WIFI nas EMEF's, CMEI'S, UBS e bairros da cidade	Toda a cidade	
Laboratórios de Ciências e Matemática	Toda a cidade	1º trimestre/2019
Demolição e contenção da EMEF São Vicente de Paulo	Centro	
Quadra de Esportes	São José	
Quadra de Esportes	Santo Antônio	
Rosa dos Ventos - Praça do Papa	Enseada do Suá	
Ciclovía na Rua Vitalino dos Santos Valadares	Santa Luiza	
Avenida Adalberto Simão Nader	Goiabeiras/Bairro República	
Parque Natural Vale do Mulembá	Unidade de Conservação	2º trimestre/2019
Abrigos de ponto de ônibus	Toda a cidade	
Implantação de ciclovía na rua Vitalino dos Santos Valadares	Santa Luiza	
Pista de Skate	São José	



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Campo de grama sintética do Parque Pedra da Cebola	Jardim da Penha	
Engordamento da Curva da Jurema	Enseada do Suá	
Ampliação de Academias Populares da Pessoa Idosa	Toda a cidade	
Aparelhamento da Guarda (Veículos Automóveis)	Toda a cidade	
Adequação de espaço para o Banco de Alimentos da Família	Jardim da Penha	3º trimestre/2019
Quadra de Esportes da EMEF José Lemos	Comdusa	
Adequação e reforma do Centro de Visitantes da Paneleiras	Goiabeiras	
Obras e serviços de construção EMEF Paulo Reglus Freire	Inhanguetá	
Reforma do Telhado da EMEF Regina Maria Silva	Inhanguetá	
Deck's de Camburi, Jesus de Nazareth e Enseada	Toda a cidade	
Renovação da frota de viaturas da Guarda Municipal	Toda a cidade	
Reforma do Telhado da EMEF Vercenílio da Silva Pascoal	Joana D'arc	
EMEF Alvimar Silva	Santo Antônio	
Ciclovía Rio Branco	Praia do Canto	4º trimestre/2019
Reforma do Telhado da EMEF Georgina Trindade Faria	São José	
Escadarias Históricas	Toda a cidade	
Subestação da Fábrica de Ideias	Jucutuquara	
Reforma e ampliação do Centro de Referência da Juventude	Ilha de Santa Maria	
Reforma da Casa da Juventude	São Pedro	
Ampliação e Modernização do Centro de Inovação do Parque Tecnológico	Goiabeiras	



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Campo de futebol com grama sintética	Redenção
Campo de futebol com grama sintética	Itararé
Campo de futebol com grama sintética	Santa Teresa
Conclusão CMEI Theodoro Faé	Itararé
Obras e serviços de urbanização da Praça da Peixaria e abertura do acesso ao estacionamento do Aviário	Vila Rubim
Residencial Consolação (Projeto Moradia)	
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Toda a cidade
Laboratórios de História e Geografia	Toda a cidade
Aquisição e restauro de estátuas e monumentos	Toda a cidade
Novo Telecentro	Piedade
Unidade de Saúde	Ilha de Santa Maria
Monumento ao Voluntariado - Praça do Papa	Enseada do Suá
Instalação de paraciclos	Toda a cidade
Aquisição de equipamentos de TI	Toda a cidade
Aquisição de cadeira anfíbia, esteiras de acessibilidade, material de academia, material de atletismo, tenda 3/3 e relógios biométricos	Toda a cidade
Recuperação de escadarias com obras de infraestrutura, pavimentação e corrimão	Toda a cidade
Limpeza, manutenção e conservação do Parque Moscoso	Centro
Reparos na piscina do Tancredão	Mario Cypreste